



Comunicado n.º 11/2017

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Como é do conhecimento dos nossos sócios, trabalhadores do BCP, foi recentemente publicada no Boletim de Trabalho e Emprego a revisão do Acordo Coletivo de Trabalho outorgado entre o SNQTB, o SIB e aquela Instituição de Crédito.

Como também foi objeto do nosso [Comunicado 6/2017](#), após aquela publicação surgiram divergências sobre a fórmula de cálculo do prémio de antiguidade previsto na cláusula 97.<sup>a</sup> daquele ACT.

Em virtude daquelas divergências, o SNQTB remeteu uma carta à Administração do Banco alertando para a interpretação errada que o mesmo vinha dando à letra da cláusula, carta essa à qual não obtivemos resposta, tendo posteriormente solicitado uma reunião para discussão da matéria em causa.

Só após reiterada insistência da Direção do SNQTB no intuito de resolver o assunto em curso, o BCP finalmente acedeu ao pedido de reunião, que terá lugar nos próximos dias.

Na anunciada reunião daremos nota, não só da nossa insatisfação pela interpretação que o Banco teima em aplicar sobre a cláusula 97.<sup>a</sup>, mas também sobre a suspensão do pagamento das diuturnidades que o Banco pretende manter congelado até janeiro de 2018.

O SNQTB não abdicará de usar todos os recursos à sua disposição na defesa dos interesses dos seus sócios, equacionando, para já, a hipótese de recorrer aos serviços da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), entidade com competência para dirimir conflitos coletivos de trabalho.

Continuaremos a manter os nossos sócios informados sobre o resultado das diligências em curso.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2017

ANTÓNIO BORGES AMARAL  
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS  
Presidente Comissão Executiva